



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61, DE 22 DEZEMBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa 45/2019, instituiu o Programa de Participação Institucional Feminina no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre, modificada pelas Instruções Normativas n. 50 e 51/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições conferidas pelo Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o caráter disciplinar da instrução normativa, tendente a regulamentar a execução de atividades administrativas;

TENDO EM VISTA o que consta o procedimento SEI n. 0002098-46.2021.6.01.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Instrução Normativa n. 45/2019, modificada pelas Instruções Normativas n. 50 e 51/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O programa será operacionalizado pela Comissão de Participação Feminina, composta por um servidor de cada uma das seguintes unidades:

- I – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;*
- II – Coordenadoria da Corregedoria Eleitoral;*
- III – Escola Judiciária Eleitoral;*
- IV – Secretaria Judiciária;*
- V – Secretaria de Administração e Orçamento;*
- VI – Secretaria de Tecnologia da Informação;*
- VII – Gabinete da Diretoria Geral;*
- VIII – Gabinete da Presidência;*

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, na sua ausência, pelos integrantes de que trata este dispositivo, na ordem constante do

caput.

§ 2º A Comissão será instituída mediante Portaria da Presidência do Tribunal, após indicação das unidades constantes do caput deste artigo."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 22 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 23/12/2021, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466867** e o código CRC **9889915B**.

0002098-46.2021.6.01.8000

0466867v5